

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTEIRA PREVIC Nº 1184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos valores das penalidades administrativas de multa pecuniária.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - DISUP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, incisos I e II do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na 764ª Sessão Ordinária, de 16 de dezembro de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores atualizados das penalidades administrativas de que trata o inciso IV do art. 22 e os arts. 63 a 110, todos do Decreto nº 4.942, de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

RICARDO PENA PINHEIRO

Diretor-Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pena Pinheiro, Diretor(a) Superintendente**, em 16/12/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881696** e o código CRC **32BC8D44**.

ANEXO ÚNICO

Dispositivo Legal	Valor Atualizado
Arts. 65, 66, 69, 72, 76, 77, 84, 90, 92, 93, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108 e 110	R\$ 43.779,27
Arts. 67, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88 e 109	R\$ 65.668,95
Arts. 63, 64, 71, 73, 74, 78, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 96, 99, 100 e 103	R\$ 87.558,59

Arts. 68 e 101	R\$ 109.448,23
Art. 102	R\$ 8.911,03
Art. 22, IV, c/c art. 26, § 2º	R\$ 4.455.495,63

Referência: Processo nº 44011.007622/2019-23

SEI nº 0881696